

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (05/2024)

INFORMAÇÕES BÁSICAS: Requisição de Serviço nº 05/2024

RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO: Sara Cristina Vicentim

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços para fazer a limpeza e manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado do Departamento do Fundo Social de Solidariedade, , sendo 04 (quatro) deles do tipo split hi wall (03 de 12.000 BTUs e 01 de 9.000 BTUs e 05 (cinco) aparelhos de parede (04 de 18.000 BTUs e 01 de 12.000 BTUs).

1.2. Face à imprescindibilidade da limpeza e manutenção dos aparelhos, pois os mesmos precisam de limpeza e manutenção para não apresentarem problemas e continuarem com seus funcionamentos e, conseqüente refrigeração, normais.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. Declaro para os devidos fins, que as despesas decorrentes correrão à conta dos Recursos Próprios, para o exercício de 2024, na Gestão: 00001- Recursos Próprios; Dotação Orçamentaria 00027-08 244 20201 20003, resumida 27; Natureza de Despesa: 3.3.91.39.

2.2. Declaro, ainda, que não há criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e que há adequação orçamentária à LOA, LDO e Plano Plurianual, prevista no art. 16, Inc. II da LC 101/2000.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Faz-se necessária a contratação do serviço de limpeza e manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado do Fundo Social de Solidariedade, uma vez que o departamento conta com aparelhos antigos, com uso de mais de dois anos, no mínimo, principalmente os da parte externa que são os aparelhos de parede e são mais antigos.

3.2. O objeto da licitação tem natureza de serviços comum a ser prestado por uma única vez, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3.3. A limpeza e manutenção corretiva dos 09 (nove) aparelhos de ar condicionado, 04 (quatro) split hi wall (03 de 12.000 BTUs e 01 de 9.000 BTUs) e 05 (cinco) aparelhos de parede (04 de 18.000 BTUs e 01 de 12.000 BTUs), será feita uma única vez.

3.4. A licitante vencedora deverá iniciar o trabalho no prazo estipulado no Termo de Referência e deverá entregar os serviços também no prazo estipulado no mesmo documento.

3.5. O Regime de Execução do contrato será empreitada por preço unitário, uma vez que se trata de serviço que é cobrado por item e a empresa contratada deverá fazer a limpeza



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Casa Civil

e manutenção, incluindo troca de peças se necessário, dos nove itens, ou seja, dos quatro aparelhos split e dos 05 (cinco) aparelhos de janela.

3.6. Não haverá a exigência de garantia prevista nos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelo fato de se tratar de serviço de natureza comum.

3.7. Em virtude de se tratar de prestação de serviços de natureza comum e de pequeno valor e poucos aparelhos a passarem por limpeza e manutenção, sugere-se que não seja prestado por cooperativas.

3.8. Deverá ser exigido o Atestado de Capacidade Técnica por se tratar de serviço que inclui limpeza e manutenção de máquinas muito antigas (os cinco aparelhos de parede) que precisam passar por manutenção sem o risco de serem danificados e/ou queimados.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

4.1. Passarão por manutenção corretiva e limpeza, uma quantidade de 09 (nove) aparelhos de ar condicionado, sendo 04 (três) do modelo split hi Wall e 05 (cinco) do modelo de parede.

4.2. Tabela Sintética

Item	Descrição básica	Quant
1	Limpeza e manutenção corretiva de 03 (três) aparelhos de ar condicionado Split Hi Wall de 12000 BTUs.	03
2	Limpeza e manutenção corretiva de 01 (um) aparelho de ar condicionado Split Hi Wall de 9000 BTUs.	01
	Limpeza e manutenção corretiva de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado de parede de 18000 BTUs.	04
	Limpeza e manutenção corretiva de 01 (um) aparelho de ar condicionado de parede de 12000 BTUs.	01

4.3. As características detalhadas constarão no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os aparelhos de ar condicionado para os quais solicitamos os serviços de limpeza e manutenção corretiva já estão instalados no Departamento do Fundo Social de Solidariedade e necessitam de tais serviços para continuarem com o bom funcionamento e desempenho.

6. ESTIMATIVA DE VALOR



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Casa Civil

Foram consultados orçamentos através do Banco de Preços e foram realizados pedidos de orçamentos por e-mail dos quais foram respondidos 03 (três) pedidos, conforme consta em tabelas separadas abaixo:

Tabela de Cotação de limpeza e manutenção corretiva dos Aparelhos split hi wall de 12000 BTUs de 30.000 BTUs:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Limpeza e manutenção corretiva	03	R\$ 181,91	R\$ 545,73

Tabela de Cotação de limpeza e manutenção corretiva dos Aparelhos split hi wall de 9000 BTUs

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Limpeza e manutenção corretiva	01	R\$ 165,35	R\$ 165,35

Tabela de Cotação de limpeza e manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado de parede de 18000 BTUs.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	Limpeza e manutenção corretiva	04	R\$ 200,50	R\$ 802,00

Tabela de Cotação de limpeza e manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado de parede de 12000 BTUs

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	Limpeza e manutenção corretiva	01	R\$ 226,27	R\$ 226,27

Total de itens	Total de aparelhos	Total Geral
04	09	R\$ 1.739,35

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SUA JUSTIFICATIVA

7.1. Será vencedor da licitação aquele que atender aos requisitos técnicos e contratuais presentes no edital de licitação, e apresentar o menor preço global. O critério de julgamento



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Casa Civil

pelo valor global foi adotado haja vista a urgência da solução, pois os aparelhos de ar condicionado precisam de manutenção.

7.2. Não será admitida a participação de fornecedor pessoa física seguindo os preceitos do Art. 4º da IN SEGES/ME nº 116/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O presente processo tem como finalidade a contratação de uma empresa prestadora de serviço que faça a limpeza e manutenção corretiva de um total de 09 (nove) aparelhos de ar condicionado, instalados no Departamento de Fundo Social de Solidariedade.

8.2. O serviço pormenorizado estará disponível com maiores detalhes no Termo de Referência.

8.3. A contratação visa:

8.3.1. A limpeza e manutenção corretiva de um total de 09 (nove) aparelhos de ar condicionado, sendo 04 (quatro) split Hi Wall e 05 (cinco) de parede.

9. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. De acordo com o art. 47, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Assim, não deverá ser aplicado o princípio do parcelamento na presente contratação, pois é tecnicamente inviável.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Limpeza e manutenção corretiva de um total de 09 (nove) aparelhos de ar condicionado que estão instalados no Departamento de Fundo Social de Solidariedade.

11. PROVIDÊNCIAS ANTES DO CONTRATO

11.1. Capacitação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.

11.2. Ajuste de documentos relativos à contratação

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não terá contratações correlatas e, também, não terá contratações interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente requisição de serviços de limpeza e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado não trás nenhum tipo de impacto ambiental.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Casa Civil

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O Fundo Social de Solidariedade declara ser necessária e viável esta aquisição. É a solução que o Departamento precisa para que os aparelhos de ar condicionado funcionem bem e não apresentem defeitos.

Ribeirão Preto, 03 de setembro de 2024.

SARA CRISTINA VICENTIM
Agente de Administração

ANA PAULA BETINI AMADEU
Diretora do Dep. Fundo Social de Solidariedade

RENE ARTHUR SCATENA
Secretário da Casa Civil